

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC - CEP 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2452/2021

PROCESSO SES 104668/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Corretiva de Lâmpadas de Fenda - HRSJ, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 23h00min do dia 22/09/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para **compradireta@saude.sc.gov.br** ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 15 de setembro de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSE

Edital nº: 2452/2021 Protocolo: SES 104668/2021

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda.</p> <p>- Marca: SHIN-NIPPON; - Número de Série: 208; - Patrimônio: 172958, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p style="text-align: center;">Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças.</p> <p>Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Fornecimento e execução da pintura parcial na base – lâmpada de fenda; Fornecimento e substituição lâmpada 9 furos; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1
2	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda.</p> <p>- Marca: APRAMED; - Número de Série: 8908300; - Patrimônio: 267709, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p style="text-align: center;">Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças.</p> <p>Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Fornecimento e substituição de rodízios; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1
3	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda.</p> <p>- Marca: APRAMED, HS2; - Número de Série: 8906956; - Patrimônio: 267706, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p style="text-align: center;">Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças.</p> <p>Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Fornecimento e substituição de rodízios; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1
4	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda.</p> <p>- Marca: APRAMED, HS2; - Número de Série: 8906953; - Patrimônio: 267714, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p>	Serviço	1

		<p>Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças. Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Fornecimento e substituição de rodízios; Fornecimento e substituição tecla liga/desliga; Fornecimento e substituição acionamento elevação da mesa; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>		
5	050265001	<p>Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda. - Marca: ZEISS; - Número de Série: 763325; - Patrimônio: 287613, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p>Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças. Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1
6	050265001	<p>Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda. - Marca: DFV; - Número de Série: 295; - Patrimônio: 287603, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p>Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças. Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Fornecimento e substituição de protetor ocular; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1
7	050265001	<p>Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva e preventiva de lâmpada de fenda. - Marca: OPTO; - Número de Série: ME197; - Patrimônio: 21195, do serviço de oftalmologia do HRSJ.</p> <p>Manutenção e reforma da Lâmpada de fenda com substituição de peças. Calibração de tonometro, limpeza e ajustes de lentes; Desmontagem e montagem do equipamento; Revisão e regulagem do equipamento; Fornecimento e execução da pintura na base da mesa; Limpeza geral; Testes funcionais.</p>	Serviço	1

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HRSJ	Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes	Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº Praia Comprida – São José – SC	(48) 3271-9000

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;

2.1.1 – Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;

2.1.2 – Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;

2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);

2.3 – Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ANEXO II-A

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da **Edital nº 2452/2021 – PSES 104668/2021**, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Manutenção Corretiva de Lâmpadas de Fenda - HRSJ**, sitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos hospitalares, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do **Edital nº 2452/2021 – PSES 104668/2021, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Manutenção Corretiva de Lâmpadas de Fenda - HRSJ** e que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Localidade), ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O presente processo tem por finalidade a **Manutenção Corretiva de LÂMPADAS DE FENDA de diversas marcas** com empresa especializada.

1.1. Contratação dos Serviços de **Manutenção Corretiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir a necessidade deste estabelecimento hospitalar e restabelecer a demanda do setor, conforme especificação e quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

1.2. Especificações dos Objetos

LOTE	ITEM	REQUISIÇÃO	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SN	PATRIMÔNIO	QTDE
1	1	3938.2021	Serviço (SQ)	Lâmpada de Fenda	Shin	Nippon	208	172958	1
	2	3939.2021			Apramed	HS2	8908300	267709	1
	3	3940.2021			Apramed	HS2	8906956	267706	1
	4	3941.2021			Apramed	HS2	8906953	267714	1
	5	3942.2021			Zetss	SL 120	763325	287613	1
	6	3943.2021			DFV	LF-MT3	295	287603	1
	7	3944.2021			Opto	SLM500H	MEI197	21195	1

1.3. Resumo da Despesa

Processo SES nº	104668/2021
Despesa decorrente de:	<input type="checkbox"/> Contratação Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preço <input type="checkbox"/> Aditivo de Contrato <input type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Outro
Existe Contrato anterior:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Nº Contrato
Valor da Despesa:	R\$ <input type="checkbox"/> Parcela Única <input type="checkbox"/> Parcelado em vezes de R\$

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente **manutenção corretiva** se faz necessária, em carácter emergencial, tendo como objetivo restaurar suas condições iniciais e ideais de operação do equipamento, eliminando a fonte de falhas que possa existir, conseqüentemente retomando os atendimentos propostos. Os mesmos vêm apresentando diversos defeitos na rotina do serviço de oftalmologia, impedindo sua plena utilização para os exames oftalmológicos. Como a atividade de manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos dependem de material, ferramentas e capacitação adequados, é necessária contratação de empresa externa para esta execução.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Desmontagem do equipamento;
- 3.2. Substituição de peças;
- 3.3. Limpeza Geral;
- 3.4. Montagem do equipamento;
- 3.5. Testes Funcionais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

4.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, original ou cópia autenticada em cartório, em plena validade, com o ramo de atuação compatível com o objeto da licitação;

5. FORNECEDORES E ESTIMATIVAS

Levando em consideração a marca, modelo e as relevâncias apontadas nesse orçamento analítico, de forma unitária, fica evidenciado que o valor apresentado converge com o valor médio praticado atualmente no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de peças, necessário à boa e perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente processo;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo;

6.1.6. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas Unidades da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste Termo de Referência;

6.2.2. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.2.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

7. RECURSOS

Origem dos Recursos <input type="checkbox"/> Tesouro <input type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Definição Posterior	Dotação dos Recursos <input type="checkbox"/> Conforme deliberação da Gerência de Orçamentos <input type="checkbox"/> Recurso <input type="checkbox"/> Comprovado <input type="checkbox"/> Não Comprovado em / /
Condições de Execução <input type="checkbox"/> Parcela Única <input type="checkbox"/> Parcelado	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

Conforme Decreto Estadual nº 2.617/2009

Outros

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. VIGÊNCIA DA GARANTIA

11.1. Em se tratando de uma manutenção corretiva pontual, a garantia terá vigência inicial de 03 (três) meses, consecutivos e ininterruptos, mas, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante acordo, nos termos do que dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, deverão ser adotadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber. Além disso, as legislações vigentes devem ser observadas para fins de execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Nome: Daywson Pauli Koerich

13.2. Matrícula: 375618-03-1

13.3. Telefone: (48) 3271-9002

13.4. Email: hrs@saude.sc.gov.br

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nome: Alisson Antonio Tolotti

14.2. Matrícula: 974398-7-02

14.3. Telefone: (48) 3271-9057

14.4. Email: engenhariahrs@saude.sc.gov.br

15. RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DO TR

15.1. Nome: Alisson Antonio Tolotti

15.2. Matrícula: 974398-7-02

15.3. Telefone: (48) 3271-9057

15.4. Email: echrs@gmail.com

16. CONDIÇÕES GERAIS DE CONFECÇÃO DO TR

16.1. Cabe enfatizar que compete a este Núcleo de Engenharia Clínica, única e exclusivamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente técnico e normativo, quanto ao correto fornecimento de equipamentos/acessórios. Não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente jurídica e/ou administrativa.